



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9, DE 2020

Possibilita aos que estão enquadrados no regime do Simples Nacional a adesão à transação tributária a ser tratada por Lei Federal.

EMENDA Nº

Acrescente-se o Art. Xº aonde couber ao Projeto de Lei Complementar n. 9 de 2020:

Art. X As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes do Simples Nacional que aderirem à transação resolutiva dos litígios relacionados aos débitos nos termos que trata o Art. 1º ficam condicionadas ao compromisso de que mantenham empregos tal como no período anterior ao Decreto Legislativo n. 6, de 2020, na forma dos respectivos regulamentos.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar n. 9, de 2020, vem no sentido correto do que deveria ser parte de um conjunto de medidas de tributação emergenciais para o combate ao coronavírus. É necessário desonerar as empresas mais fragilizadas economicamente e nesse sentido o PLP acerta. No entanto, é necessário também que se tenha como objetivo garantir os empregos formais por elas gerados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

Assessoria Técnica

No dia 15 de maio, o IBGE divulgou novo resultado da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio – Contínua (PNAD-C) que registrou que a taxa de desemprego no Brasil subiu de 11% no 4º trimestre de 2019 para 12,2% no 1º trimestre de 2020. Com isso queremos demonstrar que é importante Projetos Legislativos para que as empresas, principalmente para micro e pequenas, não quebrem, porém é muito importante que contrapartidas sejam criadas para manutenção dos empregos e é neste sentido que apresentamos esta emenda.

Diante do exposto, contamos com apoio dos nobres pares para aprovação desta relevante emenda para manutenção do nível de emprego.

Deputada FERNANDA MELCHIONNA

Líder do PSOL